



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240904/0002-06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.01.11.2024-DIV

CONTRATO Nº 20250210.001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) R. Dr. José Ramalho, Nº 1576 - Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.387.490/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ARI CÉLIO REGES MENDES, CPF/MF Nº 230.864.163-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 33.764.845/0001-02, sediado(a) no(a) Avenida Coronel Araújo Lima, 813, Centro, Russas / CE - CEP: 62.900-021, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO GOMES DO CARMO, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 485.061.503-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20240904/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001.01.11.2024-DIV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE INTIMO - PROTECAO TOTAL SUAVE COM ABAS (PACOTE COM 16 UNIDADES)	MODESS	PACOTE	50.0	3,31	165,50



ABSORVENTE INTIMO - PROTECAO TOTAL SUAVE COM ABAS (PACOTE COM 16 UNIDADES)							
2	ABSORVENTE INTIMO - PROTECAO TOTAL SUAVE SEM ABAS (PACOTE COM 8 UNIDADES).	MODESS	PACOTE	50.0	1,70	85,00	
ABSORVENTE INTIMO - PROTECAO TOTAL SUAVE SEM ABAS (PACOTE COM 8 UNIDADES).							
3	FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO G	PERSONAL	Pacote	50.0	21,60	1.080,00	
FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO G - COM MICRO POROS QUE FACILITAM A RESPIRAÇÃO E DUPLA BARREIRA ANTI VAZAMENTO, GEL 12 HORAS, COM FITA DE DESCARTE, PCT C/ 22 UND							
4	FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO M	PERSONAL	Pacote	50.0	21,60	1.080,00	
FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO M - COM MICRO POROS QUE FACILITAM A RESPIRAÇÃO E DUPLA BARREIRA ANTI VAZAMENTO, GEL 12 HORAS, COM FITA DE DESCARTE, PCT C/ 26 UND							
5	FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO P	MAMYPOKO	Pacote	50.0	21,60	1.080,00	
FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO P - COM MICRO POROS QUE FACILITAM A RESPIRAÇÃO E DUPLA BARREIRA ANTI VAZAMENTO, GEL 12 HORAS, COM FITA DE DESCARTE, PCT C/ 24 UND							
6	FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO XG	PERSONAL	Pacote	50.0	21,60	1.080,00	
FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO XG - COM MICRO POROS QUE FACILITAM A RESPIRAÇÃO E DUPLA BARREIRA ANTI VAZAMENTO, GEL 12 HORAS, COM FITA DE DESCARTE, PCT C/ 20 UND							
7	FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO XXG	PERSONAL	Pacote	50.0	21,60	1.080,00	
FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO XXG - COM MICRO POROS QUE FACILITAM A RESPIRAÇÃO E DUPLA BARREIRA ANTI VAZAMENTO, GEL 12 HORAS, COM FITA DE DESCARTE, PCT C/ 18 UND							
8	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA G	CAPRICO	Pacote	125.0	26,00	3.250,00	
FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA G - COM FORMATO ANATOMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTAVEL. PCT C/32 UND							
9	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	CAPRICO	Pacote	125.0	26,00	3.250,00	
FRALDA INFANTIL TAMANHO G - COM FORMATO ANATOMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTAVEL. PCT C/32 UND							
10	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	CAPRICO	Pacote	125.0	23,00	2.875,00	
FRALDA INFANTIL TAMANHO M - COM FORMATO ANATOMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTAVEL. PCT C/32 UND							
11	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	LOOPING	Pacote	125.0	18,00	2.250,00	
FRALDA INFANTIL TAMANHO P - COM FORMATO ANATOMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTAVEL. PCT C/32 UND							
12	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	NATURAL BABY	Pacote	125.0	30,00	3.750,00	
FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG - COM FORMATO ANATOMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTAVEL. PCT C/28 UND							
13	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XXG	CREMER	Pacote	125.0	36,60	4.575,00	



FRALDA INFANTIL, TAMANHO XXG - COM FORMATO ANATOMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEI QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTAVEL, COM GEL DE DURAÇÃO DE 12 HORAS. PACOTE C/ 32 UNIDADES.

20	BANHEIRA CONFECCIONADA EM PLASTICO	ARQPLAST	Unidade	15,0	34,00	510,00
	BANHEIRA CONFECCIONADA EM PLASTICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM VALVULA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, CAPACIDADE 30 LITROS, CORES VARIADAS.					
21	BANHEIRA PARA RECÊM NASCIDO	C'AJOVIL	Unidade	13,0	30,00	390,00
	BANHEIRA PARA RECÊM NASCIDO, CONFECCIONADA EM PÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE 20 LITROS, CORES VARIADAS.					
22	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE	LOLLY	Unidade	25,0	12,00	300,00
	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE COM FORMATO ORTODÔNTICO, DISPLAY CONTENDO 2 UNIDADES					
23	BICO PARA MAMADEIRA	LOLLY	Unidade	25,0	12,00	300,00
	BICO PARA MAMADEIRA, COM FURO MÉDIO PARA LÍQUIDOS POUCO ENGROSSADOS, MATERIAL EM SILICONE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4.8 CM DE ALTURA, 4CM DE LARGURA E 4CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY COM 2 UNIDADES.					
25	CONJUNTO METALLOUÇA COM PAPEIRO	METALLOUÇA	Conjunto	25,0	80,00	2.000,00
	CONJUTO METALLOUÇA COM PAPEIRO COM CAPACIDADE DE 0,80 LTS E LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 1,25LTS.					
26	COPO DE TREINAMENTO INFANTIL DESMONTÁVEL	PETITA	Unidade	25,0	16,40	410,00
	COPO DE TREINAMENTO INFANTIL DESMONTÁVEL, COM BICO DE SILICONE, TAMPA E ALÇAS QUE FACILITAM A TRANSIÇÃO DE MAMADEIRA, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, CAPACIDADE DE 240 ML.					
27	DEPÓSITO PLÁSTICO	PLEION	Unidade	13,0	46,00	598,00
	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE FORMA HIGIÊNICA, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20L.					
28	DEPÓSITO PLÁSTICO	PARAMOUNT	Unidade	25,0	29,14	728,50
	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE FORMA HIGIÊNICA, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 13L.					
29	DEPÓSITO PLÁSTICO	PARAMOUNT	Unidade	25,0	20,94	523,50
	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE FORMA HIGIÊNICA, TAMANHO PEQUENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9L.					
30	ELÁSTICO PARA PRENDER CABELO	RABICÓS	Pacote	25,0	4,55	113,75
	ELÁSTICO PARA PRENDER CABELO. CORES VARIADAS, ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO, MÍNIMO DE 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.					
31	ESCOVA PARA BICO E MAMADEIRA	M BABY	Unidade	25,0	2,70	67,50
	ESCOVA PARA BICO E MAMADEIRA, COM PONTAS ARREDONDADAS, COM CABO PLASTICO.					
32	ESCOVA PARA CABELO DE PLÁSTICO FLEXIVEL, LAVÁVEL.	ANA MARIA	Unidade	25,0	8,76	219,00
	ESCOVA PARA CABELO DE PLÁSTICO FLEXIVEL. LAVÁVEL.					



33	ESCOVA PARA CABELOS	RICCA	Unidade	25.0	15,35	383,75
ESCOVA PARA CABELOS, COM BASE ALMOFADADA, PROPORCIONA UMA ESCOVAÇÃO MUITO MAIS CONFORÁVEL, CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS.						
34	FITA ADESIVA PARA FRALDAS	CREMER	Unidade	50.0	8,00	400,00
FITA ADESIVA PARA FRALDAS, MEDIDAS: 19MMX20M						
35	KIT DE BEBÊ COM PENTES E ESCOVAS	M BABY	Kit	25.0	13,00	325,00
KIT DE BEBÊ COM PENTES E ESCOVAS, ESCOVAS COM CERDAS MACIAS QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ. MATERIAL PLÁSTICO. PENTES COM DENTES FINOS, FACILITA PENTEAR O CABELO DO BEBÊ, CORES NEUTRAS.						
36	KIT TALHER PARA BEBÊ	M BABY	Kit	25.0	9,90	247,50
KIT TALHER PARA BEBÊ. COMPOSTO DE GARFO E COLHER DE SILICONE.						
37	MAMADEIRA FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO	PETITA	Unidade	50.0	14,00	700,00
MAMADEIRA FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, EM POLIPROPILENO, BICO AUTOLAVÁVEL REDONDO EM SILICONE , CAPACIDADE APROXIMADA DE 120ML.						
38	MAMADEIRA FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, EM POLIPROPILENO	LOLLY	Unidade	50.0	16,00	800,00
MAMADEIRA FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, EM POLIPROPILENO, BICO AUTOLAVÁVEL REDONDO EM SILICONE , CAPACIDADE APROXIMADA DE 250ML.						
39	MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA	LOLLY	Unidade	150.0	6,00	900,00
MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA, COM BICO REDONDO DE SILICONE, CAPACIDADE 50 ML						
40	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO	BONITINHO	Unidade	25.0	3,50	87,50
PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO 20 CM, COM CABO						
41	PENTE FINO EM AÇO	SANTA CLARA	Unidade	25.0	12,00	300,00
PENTE FINO EM AÇO -EXTRATOR PIOLHOS LÊNDEAS, PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO MACHUCAM A CRIANÇA, DENTES LONGOS E FINOS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FÁCIL DE USAR E ALTA DURABILIDADE. DENTES BEM ESTREITOS QUE ELIMINA ATÉ AS LÊNDEAS.						
42	PORTA MAMADEIRA TERMICO COM ALÇA	MAPPYNS	Unidade	25.0	13,86	346,50
PORTA MAMADEIRA TERMICO COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA UMA MAMADEIRA DE 240/300/360 ML.						
43	SABONETEIRA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO	PETITA	Unidade	50.0	5,00	250,00
SABONETEIRA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO						
44	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL	GTECH	Unidade	25.0	21,00	525,00
TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL						
45	TESOURA DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL	DILCINTIA	Unidade	25.0	20,00	500,00
TESOURA DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ANÉIS AMPLOS PARA MELHOR ENCAIXE DOS DEDOS, LAMINAS AFIADAS COM PRECISÃO DE CORTE. CORTE CURVO. TAMANHO DE 9 CM.						

*Handwritten signature*



46	TESOURA INFANTIL, SEM PONTA	DILCINTIA	Unidade	25.0	8.00	200,00
	TESOURA INFANTIL, SEM PONTA, PARA CORTAR UNHA, EM AÇO INOX.					
47	ALGODÃO PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS	NATHY	Pacote	75.0	8.00	600,00
	ALGODÃO PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 500 G.					
48	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ml	POWERDENT	Unidade	125.0	5.00	625.00
	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ml					
49	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	BIC	Pacote	125.0	2.00	250,00
	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.					
50	BAND-AID CURATIVOS TRANSPARENTES	NATHY	Pacote	50.0	5.00	250,00
	BAND-AID CURATIVOS TRANSPARENTES, RESPIRÁVEIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.					
51	COLÔNIA INFANTIL 400M	BIOMATIKA	Unidade	125.0	25.00	3.125.00
	COLÔNIA INFANTIL 400ML (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO)					
52	COLÔNIA INFANTIL DE 750 ML	CHEIRINHO DE MENINO	Unidade	125.0	15.00	1.875.00
	COLÔNIA INFANTIL DE 750 ML (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO)					
53	CONDICIONADOR COM FÓRMULA NUTRITIVA	CORPO DOURADO	Unidade	250.0	6,90	1.725.00
	CONDICIONADOR COM FÓRMULA NUTRITIVA E ULTRA CONCENTRADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.					
54	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO-ATÓXICO)	TRA LA LA	Unidade	75.0	18.00	1.350.00
	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO-ATÓXICO)					
55	CONDICIONADOR PARA CABELOS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM DE 400ML - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	EKOPURE	Unidade	250.0	11,00	2.750.00
	CONDICIONADOR PARA CABELOS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM DE 400ML - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.					
56	CREME DE CABELO PARA PENTEAR	CORPO DOURADO	Unidade	75.0	3,50	262.50
	CREME DE CABELO PARA PENTEAR, EM EMBALAGEM DE APROX. 300ML OU SIMILAR, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DO PRODUTO NO MERCADO, COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO E NÃO NECESSITAM ENXAGUAR, PODENDO SER UTILIZADOS EM TODO TIPO DE CABELO.					
57	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, TUBO 50G.	TRA LA LA	Unidade	75.0	5,02	376,50
	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, TUBO 50G.					
58	CREME DENTAL TRIPLA AÇÃO, PROTEÇÃO ANTICÁRI	COLGATE	Unidade	250.0	6,50	1.625.00



	CREME DENTAL TRIPLA AÇÃO, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, REMOVE MANCHAS AMARELAS PARA DENTES MAIS BRANCOS, COMBATE O MAU HÁLITO E PREVINE TÁRTAROS, TUBO DE 90 GRAMAS.					
59	CREME PARA ASSADURAS TUBO 60GRS - TIPO PANTENOL (DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, CONTENDO PANTENOL, ÓLEO DE AMÊNDOA E ALOE VERA)	FLORA	Unidade	50.0	12,00	600,00
	CREME PARA ASSADURAS TUBO 60GRS - TIPO PANTENOL (DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, CONTENDO PANTENOL, ÓLEO DE AMÊNDOA E ALOE VERA)					
60	CREME PARA PENTEAR SEM ENXÁGUE, VEGANO E SEM SAL, PARA USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 1KG.	ORIGEM	Unidade	275.0	4,00	1.100,00
	CREME PARA PENTEAR SEM ENXÁGUE, VEGANO E SEM SAL, PARA USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 1KG.					
61	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE	NUAGE	Unidade	250.0	9,90	2.475,00
	DESODORANTE - ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO OU MASCULINO, 150 ML, 48 HORAS DE PROTEÇÃO.					
62	ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CABO PLÁSTICO, CORDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS.	NOBRE	Unidade	250.0	2,69	672,50
	ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CABO PLÁSTICO. CORDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS.					
63	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CABO DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL, CERDAS MACIAS FLEXIVEIS EM NYLON.	NOBRE	Unidade	250.0	2,59	647,50
	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CABO DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL, CERDAS MACIAS FLEXIVEIS EM NYLON.					
64	FIO DENTAL CLASSICO 50 METROS	DENTRAT	Unidade	50.0	3,90	195,00
	FIO DENTAL CLASSICO 50 METROS AUXILIA NA PREVENÇÃO CONTRA A CÁRIE, PROBLEMAS NA GENGIVA, MAU HÁLITO E NO COMBATE À PLACA BACTERIANA. SABOR MENTA, DUPLA CAMADA DE CERA.					
65	HASTES FLEXÍVEIS	COTTON LINE	Pacote	75.0	2,60	195,00
	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PARA HIGIENE DIÁRIA, ANTIGERME, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.					
66	HIDRATANTE CORPORAL	DELICADERM	Unidade	250.0	10,00	2.500,00
	HIDRATANTE CORPORAL. IDEAL PARA PELE SECA, HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO, PELE COM SENSAÇÃO DE HIDRATAÇÃO O DIA TODO. PELE COM APARÊNCIA E SENSAÇÃO: MACIA E SUAVE E AVELUDADA DE 400 ML.					
67	LENÇOS UMEDECIDOS HIPOALERGÊNICOS, MACIOS E RESISTENTES, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES (20X15CM)	FIESTA	Pacote	100.0	2,90	290,00
	LENÇOS UMEDECIDOS HIPOALERGÊNICOS, MACIOS E RESISTENTES, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES (20X15CM)					
68	OLÉO CORPORAL INFANTIL SUAVE	FLORA	Unidade	75.0	12,00	900,00
	OLÉO CORPORAL INFANTIL SUAVE, HIPOLERGÊNICO, 100% VEGETAL, RICO EM VITAMINA E, FÓRMULA SEM PARABENOS, INDICADO PARA MASSAGEM. O ÓLEO É ENRIQUECIDO COM VITAMINA E QUE PROTEGE A PELE DO BEBÊ E DA CRIANÇA. NÃO CONTÉM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. 200 ML					
69	PORTA ESCOVA E PASTA DE PLASTICO	NITRON	Unidade	125.0	3,00	375,00
	PORTA ESCOVA E PASTA DE PLASTICO					
70	PROTETOR SOLAR FPS30 500ML COM VALVULA PUMP	SUNDAY	Unidade	50.0	23,00	1.150,00



PROTETOR SOLAR FPS30 500ML COM VALVULA PUMP

71	REPELENTE LOÇÃO COM FORMULA NÃO OLEOSA, COM ALOE VERA EM SUA COMPOSIÇÃO, COM 4 HORAS DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM 200ML. REPELENTE LOÇÃO COM FORMULA NÃO OLEOSA, COM ALOE VERA EM SUA COMPOSIÇÃO, COM 4 HORAS DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM 200ML.	MOSKITOFF	Unidade	100.0	8,00	800,00
72	SABONETE EM BARRA, 85 GRAMAS, PEROLADO HIDRADANTE E EMOLUENTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SABONETE EM BARRA, 85 GRAMAS, PEROLADO HIDRADANTE E EMOLUENTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	ALBANY	Unidade	250.0	3,07	767,50
73	SABONETE INFANTIL, PERFUME SUAVE, PESO APROX. 80 GRAMAS. SABONETE INFANTIL, PERFUME SUAVE, PESO APROX. 80 GRAMAS.	FLORA	Unidade	100.0	5,10	510,00
74	SABONETE LÍQUIDO PARA O CORPO, COM FRAGANCIAS EXCLUSIVAS PARA O CUIDADO DA PELE, 1 LITRO. SABONETE LÍQUIDO PARA O CORPO, COM FRAGANCIAS EXCLUSIVAS PARA O CUIDADO DA PELE, 1 LITRO.	LIZ	Unidade	250.0	6,50	1.625,00
75	SHAMPOO ANTI CASPA, SEM SAL QUE AUXILIA NA DIMINUIÇÃO DA CASPA. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM 250 ML. SHAMPOO ANTI CASPA, SEM SAL QUE AUXILIA NA DIMINUIÇÃO DA CASPA. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM 250 ML.	CORPO DOURADO	Unidade	250.0	6,00	1.500,00
76	SHAMPOO COM FÓRMULA NUTRITIVA E ULTRA CONCENTRADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. SHAMPOO COM FÓRMULA NUTRITIVA E ULTRA CONCENTRADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	CORPO DOURADO	Unidade	250.0	8,00	2.000,00
77	SHAMPOO INFANTIL 480ML (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO) SHAMPOO INFANTIL 480ML (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO)	TRA LA LA	Unidade	75.0	18,00	1.350,00
78	SHAMPOO INFANTIL ANTIALÉRGICO, 150 ML. SHAMPOO INFANTIL ANTIALÉRGICO, 150 ML.	MURIEL	Unidade	25.0	9,00	225,00
79	SHAMPOO PARA PIOLHO, 200 ML. SHAMPOO PARA PIOLHO, 200 ML.	PIOLHO FIM	Unidade	30.0	7,00	210,00
80	SHAMPOO 325 ML SHAMPOO 325 ML. SEM SAL, HIDRATA E NUTRE OS CABELOS SEM DEIXÁ-LOS PESADOS. SEM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO.	EKOPURE	Unidade	250.0	11,00	2.750,00
81	TALCO PARA BEBÊ, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM 200G. TALCO PARA BEBÊ, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM 200G.	TOPZ	Unidade	75.0	12,98	973,50
82	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS EM MICROFIBRA	CAMESA	Unidade	100.0	40,00	4.000,00



JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR LENÇOL SUPERIOR 2,00M X 2,20M, LENÇOL COM ELÁSTICO 1,38M X 1,88M X 20CM, E FRONHA 50CM X 70CM.						
83	COLCHA DE CAMA SOLTEIRO 2,20 x 1,50CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS.	PREMIUM	Unidade	75.0	30,00	2.250,00
COLCHA DE CAMA SOLTEIRO 2,20 x 1,50CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS.						
84	CUEIRO FLANELADO COM MEDIDAS 80 X 80, PACOTE COM 3 UNIDADES.	BERCINHO	Pacote	50.0	35,00	1.750,00
CUEIRO FLANELADO COM MEDIDAS 80 X 80, PACOTE COM 3 UNIDADES.						
85	FRALDA DE PANO, 100% ALGODÃO, EXTRA ABSORVENTE, MEDINDO 70X70CM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	INCONFRAL	Pacote	50.0	22,00	1.100,00
FRALDA DE PANO, 100% ALGODÃO, EXTRA ABSORVENTE, MEDINDO 70X70CM. PACOTE COM 05 UNIDADES.						
86	FRALDA DE TECIDO ESTAMPADO 30 FIOS POR CM2, PCT C/ 05 UND MEDINDO 65 X 65 CM	CARICIA	Pacote	50.0	15,09	754,50
FRALDA DE TECIDO ESTAMPADO 30 FIOS POR CM2, PCT C/ 05 UND MEDINDO 65 X 65 CM						
87	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, 100%ALGODÃO, 200 FIOS COM FIBRAS NATURAIS DE 50CM X 70 CM.	PREMIUM	Unidade	75.0	10,00	750,00
FRONHA PARA TRAVESSEIRO, 100%ALGODÃO, 200 FIOS COM FIBRAS NATURAIS DE 50CM X 70 CM.						
88	KIT PARA BERÇO COM TRÊS PEÇAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO (LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO E FRONHA PARA TRAVESSEIRO.)	BERCINHO	Kit	30.0	20,00	600,00
KIT PARA BERÇO COM TRÊS PEÇAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO (LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO E FRONHA PARA TRAVESSEIRO.)						
89	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES LISAS E NEUTRAS.	PREMIUM	Unidade	75.0	50,00	3.750,00
LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES LISAS E NEUTRAS.						
90	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO 1,88 x 0,88cm. EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES LISAS E NEUTRAS.	PREMIUM	Unidade	75.0	45,00	3.375,00
LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO 1,88 x 0,88cm, EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES LISAS E NEUTRAS.						
91	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO 2,50 x 1,60M.	SAO CIRSTOVÃO	Unidade	100.0	20,00	2.000,00
LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO 2,50 x 1,60M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES LISAS E NEUTRAS.						
92	MOSQUETEIRO PARA REDE	SAO JOSE	Unidade	50.0	20,00	1.000,00
MOSQUETEIRO PARA REDE TAMANHO ADULTO.						
93	REDE DE DORMIR E DESCANSO TIJUBANA	PJ	Unidade	25.0	40,00	1.000,00
REDE DE DORMIR E DESCANSO TIJUBANA COM DIMENSÕES DE 2,78 X 1,74M, CUMPRIMENTO TOTAL DE 4,28M.						
94	REDE DE DORMIR TECIDO SOL A SOL COM DIMENSÕES DE 2 X 1,60M CUMPRIMENTO TOTAL DE 3M. CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG.	PJ	Unidade	25.0	100,00	2.500,00
REDE DE DORMIR TECIDO SOL A SOL COM DIMENSÕES DE 2 X 1,60M CUMPRIMENTO TOTAL DE 3M. CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG.						



95	TOALHA DE BANHO INFANTIL, COM CAPUZ, TAMANHO 90X70CM, FELPUDA, 100% ALGODÃO	BERCINHO	Unidade	75.0	16,50	1.237,50
	TOALHA DE BANHO INFANTIL, COM CAPUZ, TAMANHO 90X70CM, FELPUDA, 100% ALGODÃO					
96	TOALHA DE BANHO MEDINDO 0,63 X 1,20 CM	SÃO CRISTOVÃO	Unidade	50.0	16,00	800,00
	TOALHA DE BANHO MEDINDO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 0,63 X 1,20 CM. COM COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO. CORES VARIADAS.					
97	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X75CM	PREMIUM	Unidade	250.0	11,00	2.750,00
	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X75CM. TOALHA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM ALGODÃO COM BARRA MAQUINETADA. POSSUINDO ÓTIMA ABSORÇÃO.					
98	TOALHA FRALDA, TAMANHO ÚNICO, 100% ALGODÃO, PCT COM 03 UNIDADES.	INCONFRAL	Unidade	75.0	12,00	900,00
	TOALHA FRALDA, TAMANHO ÚNICO, 100% ALGODÃO, PCT COM 03 UNIDADES.					
99	TOALHA DE BANHO - COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR	CAMESA	Unidade	250.0	30,00	7.500,00
	TOALHA DE BANHO - COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR. COM MEDIDAS APROXIMADAS: 0.70 X 1,43MTS. COM COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO DE 90% ALGODÃO, NAS CORES VARIADAS.					
100	TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO	SANTISTA	Unidade	75.0	20,00	1.500,00
	TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO, BRANCO, ESPUMA DE POLIURETANO. FORMATO TRADICIONAL, CAPA PERCAL 200FIOS, 100% ALGODÃO, PARA FRONHA 50CM X 70CM.					
101	TRAVESSEIRO PARA BERÇO	INCONFRAL	Unidade	100.0	10,00	1.000,00
	TRAVESSEIRO PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS:0,30 X 0,40CM					
102	CALCINHA MODELO TRADICIONAL ADULTO NAS CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 82% POLIAMIDA, 18% ELASTANO E FORRO 100% ALGODÃO. TAMANHOS: P,M e G.	RIHOMO	Unidade	250.0	9,00	2.250,00
	CALCINHA MODELO TRADICIONAL ADULTO NAS CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 82% POLIAMIDA, 18% ELASTANO E FORRO 100% ALGODÃO. TAMANHOS: P,M e G.					
103	CALCINHA MODELO TRADICIONAL INFANTIL. NAS CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 82% POLIAMIDA, 18% ELASTANO E FORRO 100% ALGODÃO. TAMANHOS: P,M e G.	TIP	Unidade	250.0	9,00	2.250,00
	CALCINHA MODELO TRADICIONAL INFANTIL, NAS CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 82% POLIAMIDA, 18% ELASTANO E FORRO 100% ALGODÃO. TAMANHOS: P,M e G.					
104	CONJUNTO MIJÃO, TECIDO ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES.	AVILA	Conjunto	100.0	11,64	1.164,00
	CONJUNTO MIJÃO. TECIDO ALGODÃO. PACOTE COM 3 UNIDADES.					
105	CUECA NO MODELO TRADICIONAL ADULTO, LATERAL MÉDIA, EM ALGODÃO E SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO. TAMANHOS: P,M e G, CORES VARIADAS.	RIHOMO	Unidade	250.0	9,00	2.250,00
	CUECA NO MODELO TRADICIONAL ADULTO, LATERAL MÉDIA, EM ALGODÃO E SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO. TAMANHOS: P,M e G, CORES VARIADAS.					
106	CUECA NO MODELO TRADICIONAL INFANTIL, LATERAL MÉDIA, EM ALGODÃO E SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO	TIP	Unidade	250.0	9,00	2.250,00



	EMBUTIDO. TAMANHOS: P,M e G, CORES VARIADAS.					
	CUECA NO MODELO TRADICIONALINFANTIL, LATERAL MÉDIA, EM ALGODÃO E SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO. TAMANHOS: P,M e G, CORES VARIADAS.					
107	MEIA SOQUETE, COMPOSICAO 78% ALGODAO, 21 % POLIAMIDA E 1% ELASTANO; COR BRANCA.	POLO	Unidade	100.0	6,70	670,00
	MEIA SOQUETE. COMPOSICAO 78% ALGODAO, 21 % POLIAMIDA E 1% ELASTANO; COR BRANCA.					
108	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 300X600, FECHAMENTO COM COSTURA LUVÁ, ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS 25MM COM TECIDO NOW-HOVEN 80GR (DEBRUM). FECHAMENTO EM ZÍPER, COM DUAS ALÇAS DE COSTAS, ACOLCHOADAS E REFORÇADAS.	HELUSD	Unidade	50.0	80,00	4.000,00
	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 300X600, FECHAMENTO COM COSTURA LUVÁ, ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS 25MM COM TECIDO NOW-HOVEN 80GR (DEBRUM). FECHAMENTO EM ZÍPER, COM DUAS ALÇAS DE COSTAS, ACOLCHOADAS E REFORÇADAS.					
109	BOLSA INFANTIL	HELUSD	Unidade	100.0	26,70	2.670,00
	BOLSA INFANTIL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM PVC, MÉDIA, COM ALÇA, FECHO EM ZÍPER E BOLSO FRONTAL. MEDINDO: 40 X 25 X 17CM. COM CORES VARIADAS.					
110	SANDALIA EM BORRACHA (TIPO HAVAIANA) - SENDO NOS TAMANHOS DIVERSOS	JAGUARIBANA	Unidade	50.0	39,00	1.950,00
	SANDALIA EM BORRACHA (TIPO HAVAIANA) - SENDO NOS TAMANHOS DIVERSOS					
111	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO*.	LIZ	LITRO	130.0	6,33	822,90
	SABONETE ANTISEPTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO					
<b>Valor total: 137.144,90</b>						

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 137.144,90 (cento e trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.2. Seguro-garantia;

10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:



10.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação **1004 08 245 0811 2.089** – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSEMAC. No Elemento de despesa **33903000** – Material de Consumo, no sub elemento: **33903022** - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Fonte de Recurso: 1660000000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

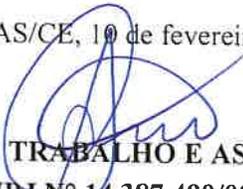


### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

RUSSAS/CE, 10 de fevereiro de 2025

  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 14.387.490/0001-35

ARI CELIO REGES MENDES

CPF: 230.864.163-00

Responsável legal da CONTRATANTE

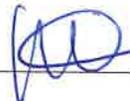
  
MAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 33.764.845/0001-02

MARCOS ANTONIO GOMES DO CARMO

Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.  040-556-333-10
2.  071.531.343-60